



SENADO FEDERAL

PARECER Nº 203, DE 2023 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei Complementar nº 243, de 2023, do Senador Humberto Costa.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei Complementar nº 243, de 2023, do Senador Humberto Costa, que *dispõe sobre as despesas voltadas a programa de incentivo à permanência de estudantes no ensino médio*, consolidando a Subemenda do Relator à Emenda nº 1 – Plen.

Senado Federal, em 29 de novembro de 2023.

VENEZIANO VITAL DO RÊGO, PRESIDENTE

ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR

CHICO RODRIGUES

WEVERTON

ANEXO DO PARECER Nº 203, DE 2023 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei Complementar nº 243, de 2023, do Senador Humberto Costa.

Dispõe sobre as despesas voltadas a programa de incentivo à permanência de estudantes no ensino médio.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º No exercício de 2023, as despesas voltadas a programa instituído por legislação específica para incentivo à permanência de estudantes no ensino médio não serão contabilizadas nos limites de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, até o montante de R\$ 6.000.000.000,00 (seis bilhões de reais).

Parágrafo único. Fica autorizada a utilização do superávit financeiro do fundo a que se refere o art. 46 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, como fonte para as despesas referidas no *caput*, via abertura de crédito adicional por projeto de lei.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.